



9

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20__/__/__

Proposta n.º _____ da Ordem de Trabalhos do Edital N.º _____ / _____

Aprovada

Por maioria Por unanimidade

DELIBERAÇÃO N.º _____ / _____
O Secretário

Reprovada

Proposta

Presidência Pelouro

Unidade orgânica: **Presidência**

Assunto:

Fixação do valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI), nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 25º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e alínea a) do art. 14º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. Aprovação.

Processo N.º _____

Em 2016, a situação económico-financeira da autarquia registou uma evolução muito positiva dos seus principais indicadores. O Município do Seixal apresentou um resultado líquido no montante de 16.449.571€, o que configurou, pelo 7.º ano consecutivo, exercícios onde os proveitos superaram os custos, demonstrando uma consolidação crescente da sua situação económica e financeira, registando ainda uma diminuição de 11,3M€ de dívida, menos 14% em relação à existente em 2015.

Estes resultados permitiram avançar, em 2017, com um conjunto importante de investimentos prioritários, que serão uma enorme mais-valia para a população, como são disso exemplo o início da construção do Centro Distribuidor de Água de Fernão Ferro, o início da Construção do Quartel dos Bombeiros de Fernão Ferro, ou o desenvolvimento dos processos de concurso da rede saneamento na Verdizela, da Piscina Municipal da Aldeia de Paio Pires e o Pavilhão Desportivo na Mundet. Em paralelo, a autarquia procedeu também a uma nova diminuição do valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, reduzindo assim a carga fiscal municipal junto da população pelo segundo ano consecutivo, a par de uma política tarifária das mais baixas das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, seja no Abastecimento Público de Água ou na utilização dos equipamentos desportivos ou culturais.

A opção pelo Plano de Consolidação Orçamental de iniciativa da Autarquia, em detrimento do Programa de Apoio à Economia Local, promovido pelo anterior governo, revelou-se mais uma vez como a acertada, possibilitando, em 4 anos, reduzir a dívida da autarquia em mais de 40 milhões de euros, atingir saldos positivos de tesouraria e pagar todas as dívidas a fornecedores.

Estamos assim em condições de prosseguir a diminuição do valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, pelo terceiro ano consecutivo, ainda que este represente cerca de 71,4% do total de receitas da Autarquia advindas de impostos e 31,7% do total das receitas municipais. Apesar dos efeitos nefastos que ainda se fazem sentir sobre a autonomia do Poder Local Democrático, iremos promover uma nova redução da taxa do IMI no Município do Seixal, naquilo que se considera uma medida de desagravamento fiscal com equidade, abrangência e impacto transversais a todos os proprietários de imóveis no concelho, uma opção que iremos manter nos próximos três anos de acordo com o compromisso assumido com a população para este mandato autárquico.



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20___/___/___

Proposta n.º _____ da Ordem de Trabalhos do Edital N.º _____ / _____

Neste quadro a opção por uma nova redução na taxa do IMI não irá colocar em causa a sustentabilidade das contas públicas e permite prosseguir uma política de investimento na qualidade de vida da população do Concelho nas mais diversas áreas de intervenção, reforçando por exemplo o investimento na educação, no desporto, na cultura, na higiene urbana, na reabilitação urbana, na habitação e no bem-estar animal, aumentando também o valor da descentralização de competências para as Juntas de Freguesia, bem como o reforço do apoio às Associações Humanitárias de Bombeiros do Município do Seixal.

Esta decisão de redução da taxa de IMI implica o não recebimento de quase 7 milhões de euros de receitas, se a opção constituísse a aplicação da taxa máxima, tal como o recurso ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) obrigava e que o Município recusou.

Também é de salientar que o Plano de Consolidação Orçamental preconizava uma taxa de IMI, em 2018, de 0,425%, mas que, em virtude dos elevados níveis de cumprimento dos objetivos daquele Plano, a par da renegociação realizada em 2015, aquele aumento pôde ser afastado e possibilitada a sua progressiva redução, como se constata pela taxa fixada em 2015 de 0,415%, em 2016 de 0,41%, em 2017 de 0,4%, e, em 2018, a Câmara Municipal do Seixal propõe uma nova redução.

Nesse sentido proponho que:

- a) Nos termos do n.º 1 e n.º 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas a aplicar, no ano de 2017 (a cobrar em 2018), sejam de:
 - Prédios Rústicos: 0,800%;
 - Prédios Urbanos: 0,398%.
- b) Nos termos do art. 112º, n.º 3 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), seja aplicada uma majoração para o triplo da taxa definida para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e para os prédios em ruínas;
- c) Nos termos do art. 112º, n.º 8 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), seja aplicada uma majoração de 30% da taxa definida para os prédios urbanos que se encontrem degradados;
- d) Nos termos do art.º 112º, n.º 9 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), seja aplicada uma majoração para o dobro da taxa definida para os prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido;
- e) Os proprietários dos imóveis que se encontrem nas condições previstas nas alíneas b), c) e d) deverão ser notificados nos termos da lei ou por edital nos casos de serem desconhecidos;
- f) Aprovada a proposta, esta seja submetida a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

Joaquim Cesário Cardador dos Santos



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20__/__/__
Proposta n.º _____ da Ordem de Trabalhos do Edital N.º _____ / _____

Aprovada em minuta, em reunião de _____ - _____ - _____, para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 57º, do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário